



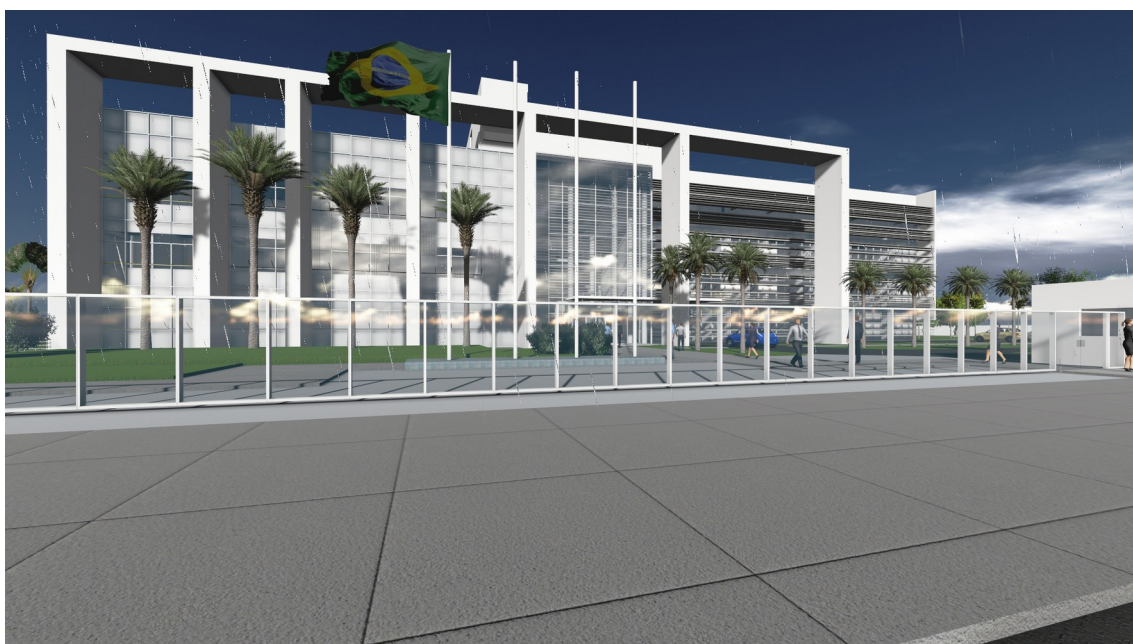
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA
COMISSÃO DE SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 15/2015

**RELATÓRIO DA TERCEIRA MEDIÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA
NOVA SEDE**

PORTARIA PR-RR/SE Nº 002/2016 E 8/2016

JULHO DE 2016

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA



MEMBROS E INFORMAÇÕES DA COMISSÃO DE SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

INÍCIO DE EXECUÇÃO DA OBRA 09 de maio de 2016

PERÍODO DO RELATÓRIO: De 01 de julho a 01 de agosto de 2016

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DA OBRA – MPF

Nome/ART: Tammy Nabilla Sousa Cruz / RR20160019635

Nome/ART: Eng. Jardel Pereira de Lira / RR20160019649

Telefone: (95) 3198-2026 / 3014-9110

E-mail: jardel@mpf.mp.br / tammyncruz@mpf.mp.br

COMISSÃO FISCAL DO CONTRATO (ART. 67 DA LEI 8.666/93)

Nome: Robson Guimarães Costa / Joel de Oliveira Melo / Francisco das Chagas Alves / Tammy Nabilla Sousa Cruz / Jardel Pereira de Lira

Portaria: SE/PR-RR Nº 002, de 11 de janeiro de 2016 e SE/PR-RR Nº 8, de 09 de junho de 2016

Telefone: (95) 3198-2026 / 2005 / 2000 / 2019

E-mail: prrr-fiscalizacao@mpf.mp.br

APRESENTAÇÃO

O presente relatório e seus anexos, são a síntese analítica de dados e informações coletadas e levantadas pela Comissão de Supervisão e Fiscalização do Contrato nº 15/2015, no referente a terceira medição dos serviços da obra de construção da nova sede da procuradoria da República no Estado de Roraima, executadas no mês de julho de 2016, de acordo com as especificações e cronograma físico-financeiro previsto no referido contrato.

É válido informar que os dados aqui apresentados apontam também as falhas previstas no projeto do contrato nº 15/2015, oriundo do trabalho elaborado pela empresa R7 Engenharia – na pessoa de seu engenheiro, Waglisthon Rocha, das quais foram solucionadas sob vista e autorização da SEA/PGR.

Igualmente verificados, encontram-se os dados relativos ao percentual de execução da obra, análise visual, técnica e administrativa do realizado no período de 1º de julho a 1º de agosto de 2016, englobando o cumprimento de obrigações contratuais vinculantes, tais como pagamento de pessoal, obrigações tributárias, sociais, previdenciárias e trabalhistas, bem como subcontratações autorizadas.

Fazem parte do presente relatório, Mídia de DVD contendo registros de 413 fotografias digitais do período compreendido entre o dia 1º de julho a 1º de agosto de 2016, cópia digital do presente relatório, diário de obras do sistema do MPF, relatório técnico da equipe de engenharia, medição dos serviços executados, planilha eletrônica da medição realizada, cópia da Nota Fiscal faturada no valor de R\$ 316.725,59 (trezentos e dezesseis mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), cópia digital da relação de funcionários da empresa contratada, acompanhada das documentações comprobatórias relativas a obrigações trabalhistas, previdenciária, fiscal e social da empresa, bem como relação das empresas subcontratadas previamente informadas a esta unidade e autorizadas para execução auxiliar de atividades-meio e fim do contrato, tudo dentro das regras do edital de licitação.

Sumário

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA.....	1
COMISSÃO DE SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 15/2015.....	1
PORTARIA PR-RR/SE Nº 002/2016 E 8/2016.....	1
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA.....	1
1.DADOS DA EXECUÇÃO DA OBRA.....	6
2. DADOS TÉCNICOS DE EXECUÇÃO DO PERÍODO.....	6
3. CONSTATAÇÕES ADMINISTRATIVAS DO PERÍODO.....	7
4. CONSTATAÇÕES TÉCNICAS DO PERÍODO.....	8
5. PRAZOS E CUSTOS.....	11
6. ANÁLISE DAS SUBCONTRATAÇÕES AUTORIZADAS.....	12
7. REGULARIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.....	13
8. CONCLUSÃO.....	14
9. ANEXOS.....	14
ANEXOS FOTOGRÁFICOS.....	16

RELATÓRIO DA TERCEIRA MEDIÇÃO DO CONTRATO Nº 15/2015

1. DADOS DA EXECUÇÃO DA OBRA

DADOS ATUALIZADOS DO CONTRATO

Nº Contrato: 15/2015

PPA/LOA: AÇÃO 110E

Empresa Contratada: OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 81.051.666/0001-70

Matrícula CEI da Obra: 51.235.89823/71

Valor Atual do Contrato: R\$ 33.398.124,45 (trinta e três milhões trezentos e noventa e oito mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

Saldo de Empenho: 5.979.532,84 (cinco milhões, novecentos e setenta e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos) – 2015NE000474

Local/UF: Boa Vista – RR

Responsável Técnico: Gilson Kaminski – ART de Execução: RR20160017356

Corresponsável Técnico: Francisco Otávio da S. Velho – ART de Execução: RR20160018970

Nota Fiscal Eletrônica de Referência: 782 no valor de R\$ 316.725,59 (trezentos e dezesseis mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) – Emitida pela Prefeitura de Curitiba – PR (Retenções de ISS a ser feita para o Município de Boa Vista-RR nos termos da Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003 – Demais retenções conforme legislação vigente e Retenção de INSS não aplicável conforme MS nº 5057541-782015.4.04.7000/PR (MS Originário nº 99.00.10941-4/PR) impetrada pela SINDUSCON-PR – Cópia do Ofício nº 700002064813 da 2ª Vara Federal de Curitiba – Seção Judiciária do Paraná juntado à folha de nº 77 do PA de pagamento e em mídia digital constante da folha de nº 529-v do PA de fiscalização.

DADOS DA EXECUÇÃO DA OBRA

Medição nº	% previsto	% Executado	% Previsto Acumulado	% Executado Acumulado
1	1,07	2,41	1,07	2,41
2	2,70	2,69	3,77	5,1
3	2,27	0,95	6,04	6,05
TOTAL EXECUTADO				6,05
TOTAL A EXECUTAR				93,95%

Identificação do Processo de Pagamento 2016: 1.32.000.000726/2016-59

Identificação processo de fiscalização: 1.32.000.000051/2016-48

Tipo de obra: Prédio Público.

Objeto da fiscalização: Construção da nova sede da Procuradoria da República no Estado de Roraima.

Período abrangido pela fiscalização: 01/07/2016 a 01/08/2016 (Documental – Administrativo e Técnico – Definitivo)

2. DADOS TÉCNICOS DE EXECUÇÃO DO PERÍODO

A terceira medição foi efetuada pelos fiscais da obra Engenheiros Cíveis da Procuradoria da República no Estado de Roraima, Jardel Pereira de Lira, matrícula 23815 e Tammy Nabilla Sousa Cruz, matrícula 26169, com o acompanhamento do Engenheiro Civil da SEA/PGR, João Carlos Modesto S. Rocha, no dia 01/08/2016.

Foram executados serviços tais como previsto no cronograma físico-financeiro. Conforme planilha de medição a quantidade de serviços planejados para o terceiro mês de obra foi de 2,27% do valor total da obra, sendo executado no mês o valor de 0,95% do valor total da obra. Mesmo a empresa executando serviços a menor no terceiro mês que o planejado no cronograma inicial não está em atraso já que possui um total de serviços efetivamente executados de 6,05%, sendo que para os três primeiros meses de obra foi planejado um total de

serviços na ordem de 6,04% do valor total da obra.

Segue em anexo a planilha contendo os resumos dos serviços realizados no mês de julho de 2016 pela empresa, e os que tiveram início em junho e tiveram sequência durante o mês de julho.

RESUMO DOS VALORES MEDIDOS DO CONTRATO Nº 15/2015	
Mês	Valor R\$
Maio	804.884,22
Junho	898.857,35
Julho	316.725,59
Saldo Remanescente Para Execução	31.377.657,29
Saldo Orçamentário	5.979.532,84

Conforme verificado não houve atraso na execução do Cronograma Físico-Financeiro, estando a execução da obra dentro do cronograma e a medição de acordo com a programação orçamentária prevista para o período.

3. CONSTATAÇÕES ADMINISTRATIVAS DO PERÍODO

Constatação do Período nº 1: A situação do engenheiro da empresa OIKOS, senhor Francisco Otávio da Silveira Velho, corresponsável pela execução da obra objeto do contrato nº 15/2015, foi resolvida, tendo sido emitida a ART de nº RR201600018970 no dia 15/07/2016.

Constatação do Período nº 2: Foi emitida pela Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – FEMARH no dia 27/07/2016 a Declaração de Dispensa de Licenciamento de Supressão Vegetal devido a insignificância de dano ambiental causado pela obra.

Constatação do Período nº 3: Foi constatado que houve execução de atividades em fins de semana e feriados, mais especificamente nos dias 21, 28 e 29 de maio e 18 de junho (fins de semana) e no dia 26 de maio (feriado). Tal execução é vedada pelo contrato e só pode ser realizada se autorizada pela CONTRATANTE. Será encaminhada notificação à empresa OIKOS para que não realize atividades em fins de semana ou feriados, salvo se houver autorização expressa desta Comissão. A autorização deverá ser solicitada com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência e só será deferida se a execução dos serviços em tais datas for essencial para o cumprimento do cronograma de execução da obra.

Constatação do Período nº 4: Foi verificada a necessidade de adequação do cronograma físico-financeiro de execução do contrato e da obra. A empresa OIKOS foi notificada a apresentar, em cinco dias, o novo cronograma de execução, que foi entregue em tempo hábil e ensejará em Termo Aditivo ao Contrato sem alteração de valores.

Constatação do Período nº 5: Deixaram de ser apresentadas algumas documentações das empresas subcontratadas, bem como algumas apresentaram documentação com erros ou possíveis irregularidades. Devido a essas ocorrências, a empresa OIKOS será notificada a apresentar, em até 30 dias, um plano de fiscalização das empresas subcontratadas, para que estas não incorram em nenhum tipo de irregularidade.

Constatação do Período nº 6: Por se tratar de obra de construção civil, classificada como de

alto risco para os empregados que exercem suas funções na obra, será solicitado à empresa OIKOS que instale um quadro constando a quantidade de dias sem acidentes no canteiro de obras, para que haja um melhor acompanhamento de ocorrências que possam configurar acidente de trabalho.

4. CONSTATAÇÕES TÉCNICAS DO PERÍODO

Constatação do Período nº 1: A empresa suscitou dúvidas quanto aos projetos de execução da laje de piso, as quais foram analisadas e respondidas pela SEA/PGR. Sendo esta constatação posta na íntegra abaixo:

E-mail da empresa OIKOS do dia 15 de julho de 2016:

Solicitamos esclarecimento referente aos projetos e execução da laje de piso do Edifício sede – projetos 24-PR-RR-SEDE-EST-24-89-0 e 25-PR-RR-SEDE-EST-25-89-0:

- Não identificamos detalhe da armadura da laje junto aos pilares. Existe algum detalhes específico ou somente encostamos a armadura da laje junto aos pilares conforme mostra o projeto atual?

- Entendemos que o projeto está dimensionado como panos de lajes entre baldrames e portanto não existe necessidade de cortes de juntas de piso, existindo somente a junta estrutural contida no projeto. Nosso entendimento está correto?

- Tendo em vista o projeto das armaduras apresentado, entendemos que podemos trabalhar com armadura corrida entre os baldrames, pois em todo o projeto consta o mesmo espaçamento e o mesmo diâmetro de aço das armaduras;

Atenciosamente

Francisco Velho | Engenheiro

E-mail da SEA/PGR, na pessoa do engenheiro João Carlos Modesto S. Rocha, do dia 21 de julho de 2016:

Boa tarde,

Com relação aos questionamentos segue abaixo os comentários:

- **Não identificamos detalhe da armadura da laje junto aos pilares. Existe algum detalhes específico ou somente encostamos a armadura da laje junto aos pilares conforme mostra o projeto atual?**

R: Não há necessidade de uso de armaduras nos cantos dos pilares, pois a própria trama da ferragem já garante a integridade estrutural da laje de piso, uma vez que não há momento torçor na laje devido a mesma estar apoiada no solo.

- **Entendemos que o projeto está dimensionado como panos de lajes entre baldrames e portanto não existe necessidade de cortes de juntas de piso, existindo somente a junta estrutural contida no projeto. Nosso entendimento está correto?**

R: Sim, está correto.

- **Tendo em vista o projeto das armaduras apresentado, entendemos que podemos trabalhar com armadura corrida entre os baldrames, pois em todo o projeto consta o mesmo espaçamento e o mesmo diâmetro de aço das armaduras;**

R: Não poderá trabalhar com armadura corrida, pois o programa calculou a laje somente com ferragem positiva, uma vez que foi considerado panos de lajes independentes. Caso passe a ferragem corrida nas lajes, poderá gerar efeitos de momentos negativos entre as baldrames, alterando o projeto.

Att,

João Carlos Modesto S. Rocha

Constatação do Período nº 2: A empresa solicitou esclarecimentos quanto a execução de dreno junto as vigas baldrame do Edifício sede – projeto 01-PR-RR-SEDE-EST-01-89-0, alegando que: não foi identificado lançamento de linha, caimento ou tubo de drenagem com ligação em alguma caixa ou linha externa no projeto e sim somente um detalhe genérico; não foi identificado no memorial descritivo informação sobre esse dreno; não foi identificado quantitativo na planilha orçamentária. Por fim, a empresa firmou entendimento de que não há necessidade da execução desse dreno, principalmente na parte interna, visto também que o terreno tem uma boa capacidade drenante.

SOLUÇÃO: A SEA/PGR se manifestou por e-mail através do Eng. João Carlos Modesto S. Rocha que orientou à empresa a desconsiderar o detalhe executivo deste dreno conforme prancha 01/89-EST, bem como sua execução, uma vez que ele não faz parte do escopo do projeto e foi acrescentado de forma equivocada.

Houve necessidade de alterações no cronograma físico-financeiro?	☒ Sim	☐ Não	☐ N.A
Houve encaminhamento ou autorização da necessidade de alterações do cronograma físico-financeiro?	☒ Sim	☐ Não	☐ N.A
Houve alterações do cronograma físico-financeiro com necessidade de aditivo?	☒ Sim	☐ Não	☐ N.A
Houve alterações do cronograma físico-financeiro sem necessidade de aditivos?	☐ Sim	☒ Não	☐ N.A
Houve necessidade de alterações de projeto?	☐ Sim	☒ Não	☐ N.A
Houve encaminhamento da necessidade de alterações de projeto à SEA?	☐ Sim	☒ Não	☐ N.A
Quais Projetos foram alterados?	☐ Estrutural ☐ Elétrica ☐ Hidráulica ☐ Combate a incêndio ☐ Outro - Especificar		
Houve solicitação de aditivos ao contrato?	☐ Sim	☒ Não	☐ N.A
Houve impacto financeiro no contrato?	☐ Sim	☒ Não	☐ N.A

5. PRAZOS E CUSTOS

PRAZOS LEGAIS		
Data de início do Contrato:	21 de dezembro de 2015	
Data da Ordem de Serviço:	18 de abril de 2016 com autorização para os serviços de engenharia a partir de 09 de maio de 2016.	
Comunicação de início da obra a SMOU	Ofício nº 13/2016/CA de 15/4/2016 (Único PRRR00007371/2016 e Ofício nº 17/2016/CA de 03 de junho de 2016.	
Data prevista para conclusão da Obra:	30 de setembro de 2019	
Vigência de Execução Contrato:	42 meses	Prazo restante: 39 Meses
Vigência do Contrato:	48 Meses	Prazo restante: 41 Meses

Vigência da licença ambiental:	24 Meses	Vigente até 12 de abril de 2018
Vigência do Alvará de Construção:	12 Meses	Vigente até 02 de junho de 2017
Garantia Contratual:	1551 dias	Vigência de 21/12/2015 até 20/3/2020.
Ciclo de Medição:	Mês	Todo dia 1º de cada mês

6. ANÁLISE DAS SUBCONTRATAÇÕES AUTORIZADAS

De acordo com o estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato nº 15/2015, verificou-se detalhadamente os objetos, contratos e questões relativas a regularidade fiscal e previdenciária de cada um dos serviços subcontratados pela OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA, sendo estas empresas as seguintes:

Empres a	Nome	Nº Funcionários	CNPJ/CPF	Objeto	UF
1	Geo Strauss Engenharia de Fundações da Amazônia LTDA	4	09.140.647/0001-93	Escavação e Estaca	AM
2	R.E. Castro Ávila e Cia Ltda	2	09543926000106	Topografia	RR
3	Mix Construções Eireli-EPP	18	23530933000196	Retro com Operad.	RR
4	Mix Construções Eireli-EPP		23530933000196	Mão de obra civil Tapume	RR
5	Mix Construções Eireli-EPP		23530933000196	Mão de Obras e Serviços	RR
6	Construtec Engenharia	2	17481655000121	Análise de Amostra	RR
7	Amazônia Concreto Ltda	20	08938592000107	Concreto	RR
8	Ailton Monteiro Cabral	1	382.996.742-04	PGRCC	RR
9	Ailton Monteiro Cabral	1	382.996.742-04	Licença de Instalação	RR

N. D – Não Declarado

Empresa	Situação Regular (marque apenas um X)					Nº do contrato	Vigência do contrato até	Valor contratado (R\$)
	Regularidade fiscal	Regularidade FGTS	Regularidade INSS	Regularidade CNDT	Salários pagos*			
1	X	X	X	X	X	0201-04/2016	25/6/2016	166.961,50
2	X	X	X	X	X	0200-02/16	N. D	24.000,00
3	X	X	X	X	X	0201-06/2016	N. D	17.000,00
4	X	X	X	X	X	0201-01/2016	N. D	50.026,80
5	X	X	X	X	X	0201-07/2016	N. D	1.018.951,33
6	X	X	X	X	N. D**	N. D	N. D	N. D
7	X	X	X	X	X	N. D	N. D	N. D
8	N. D	N. D	N. D	N. D	N. D	N. D	N. D	1.800,00
9	N. D	N. D	N. D	N. D	N. D	N. D	N. D	500,00
Total (R\$)								1.279.239,63

* Salários pagos conforme legislação trabalhista vigente (até o 5º dia útil) e conforme CCT

N. D – Não Declarado

** Será solicitada documentação para a verificação da efetiva data de pagamento dos salários

CONSTATAÇÕES

a) A empresa GEO STRAUSS teve redução de 1 (um) funcionário em seu quadro e não foi apresentada documentação acerca da destinação deste empregado, se foi demitido ou realocado em outro posto. Verificou-se, também, que na folha de ponto dos empregados da GEO STRAUSS há registro de horários idênticos de entrada e saída para todos os funcionários e em todos os dias do mês, caracterizando o chamado “ponto britânico”, que é vedado pela Súmula 338 do TST. Além disso, consta expediente em dois sábados, dias 28/06 e 18/07, sendo que não foi solicitado e muito menos autorizado por este órgão a execução de atividades no canteiro de obras no fim de semana. Observou-se, também, que o Contrato nº 0201-04/2016 celebrado entre a GEO STRAUSS e a OIKOS teve a sua vigência encerrada no dia 25/06/2016, não tendo sido apresentado a sua prorrogação a este órgão, porém, as atividades de escavação e estaca continuaram a ser executadas pela empresa. Assim, a empresa OIKOS receberá notificação para apresentar documentação da prorrogação contratual com a empresa GEO STRAUSS e sobre a destinação do funcionário desta empresa desligado do posto, bem como apresentar esclarecimentos acerca dos fatos acima apontados com relação à folha de ponto e à jornada dos empregados.

b) A empresa R. E. CASTRO apresentou comprovantes de pagamento de vale-alimentação no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia para cada funcionário. Considerando que o valor médio de vale-alimentação dos contratos com postos de terceirizados deste órgão é de R\$ 17,00 (dezesete reais), será sugerido à empresa, através de notificação à empresa OIKOS, a revisão dos valores do vale-alimentação, tendo em vista estarem bem abaixo dos usualmente praticados no mercado.

c) A empresa MIX efetuou a rescisão de contrato de 5 (cinco) empregados, tendo apresentado o Termo de Quitação de Rescisão de Contrato de Trabalho assinados pelos ex-empregados, porém, nos

termos, não foi preenchida a data do pagamento das verbas rescisórias. O motivo da dispensa de todos os empregados foi no código PD0, que é a dispensa por término de prazo por prazo determinado, porém não foi apresentado nenhum documento que comprovasse que o contrato de trabalho com os empregados era de experiência ou por tempo determinado, devendo ser apresentado o contrato de trabalho assinado ou a carteira de trabalho com a respectiva observação de que o empregado foi contrato por prazo determinado ou estava em período de experiência. Além disso, o empregado Neri Piltz foi dispensado por encerramento do contrato por tempo determinado, porém ele trabalhou na empresa durante 90 (noventa) dias e a CCT vigente para a categoria no Estado de Roraima prevê que o prazo máximo de contrato de experiência é de 60 (sessenta) dias. A empresa OIKOS será notificada para intime a empresa MIX a apresentar a comprovação de efetivo pagamento das verbas rescisórias dos empregados dispensados ou, caso não tenha havido o efetivo pagamento, deverá apresentar a aplicação de multas e penalidades à empresa subcontratada, bem como denunciá-la junto ao MTE. Devem ser apresentados ainda comprovação do contrato de experiência ou por tempo determinado dos ex-empregados, em especial a do senhor Neri, que caso não seja contrato por tempo determinado, deverá ser feita corrigida e efetuado pagamento das verbas rescisórias como se fosse rescisão de contrato por tempo indeterminado.

d) A empresa CONSTRUTEC não apresentou comprovação de que está fornecendo almoço aos seus empregados ou efetuando o pagamento da alimentação em pecúnia, conforme exigência de CCT vigente. Os documentos apresentados como comprovantes de pagamento da GRF e GPS são, na verdade, meros comprovantes de agendamento de pagamento, que não comprovam a efetiva quitação das verbas trabalhistas e previdenciárias. Verificou-se também que a data nos contracheques foi digitada, sendo que o correto seria a aposição de data pelo empregado de próprio punho no ato de recebimento do salário. Será encaminhada notificação à empresa OIKOS para que seja apresentada comprovação de pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, bem como do fornecimento de almoço e de pagamento dos salários dentro do prazo estabelecido pela CLT.

e) A empresa AMAZÔNIA CONCRETO não apresentou as folhas de ponto dos seus funcionários e nem os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) demissional dos servidores José Nilson e Weslei que foram dispensados durante o período em análise. Também não foi apresentado o comprovante de pagamento da GRF. Foi apresentada declaração da empresa afirmando que não paga auxílio-alimentação aos seus empregados, no entanto, a CCT vigente da construção civil prevê que as empresas devem fornecer almoço aos seus funcionários. De tal forma, a empresa OIKOS será notificada para que solicite junto à AMAZÔNIA CONCRETO os documentos que não foram apresentados para análise e verificação da regularidade por esta Comissão.

IMPORTANTE

Foi verificado a GFIP/SEFIP, transmissão dos dados de pagamento ao CAGED, tributos, folhas de pontos e horas extras executadas durante o período de todas as empresas, estando as mesmas de acordo com a regularidade exigida no contrato nº 15/2015.

7. REGULARIDADE DA EMPRESA CONTRATADA

CHECK LIST DE FUNCIONÁRIOS E OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS						
Funcionário	Cargo	CTPS	Exame Admis.	CBO	Acordo Coletivo	EPI
Antônio Ferreira	Armador	26367460001	OK	351605	OK	OK
Antônio Wagner Lopes da Silva	Porteiro	73721130030	N. D	517405	N. D	N. D
Dayse Nayara Gonçalves Dias	Tec. Segurança	26541170001	OK	715305	OK	OK
Francimar José Rodrigues	Carpinteiro	4627800002	OK	715505	OK	OK
Francisco Otávio da S. Velho	Eng. Civil	93751111	OK	214215	OK	OK
João Gonçalves da Silva	Mestre de Obras	26830615	OK	710205	OK	OK
João Ricardo Medeiros Filho	Assistente de Engenharia	867796600030	N. D	312105	N. D	N. D
Marcelo dos Santos Cardoso	Servente de Obras	2499377001	OK	717020	OK	OK
Márcio Raposo	Serv. de Obra	2654460001	OK	717020	OK	OK
Maria Moraes Costa	Ass. Adm. Obras	2178144002	OK	411010	OK	N.A
Paulo Roberto da Silva Freitas	Almoxarife	97676850040	OK	414105	OK	N.D

N.A – Não Aplicável / N.D – Não Declarado

SALÁRIOS – VALE ALIMENTAÇÃO – VALE TRANSPORTE			
Nome	Salário pago até o 5º dia útil	Vale Alim. R\$	Vale transp.
Antônio Ferreira	OK	Não Informado	N. O

Antônio Wagner Lopes da Silva	OK	284,75	N. O
Dayse Nayara Gonçalves Dias	OK	278,25	N. O
Francimar José Rodrigues	OK*	488,25	N. D
Francisco Otávio da S. Velho	OK	500,00	N. D
João Gonçalves da Silva	OK	278,25	N. O
João Ricardo Medeiros Filho	OK	281,50	N. O
Marcelo dos Santos Cardoso	OK	288,00	N. O
Márcio Raposo	OK	284,75	N. O
Maria Moraes Costa	OK	281,50	N. O
Paulo Roberto da Silva Freitas	OK	281,50	N. O

N.O – Não Optante / N.D – Não Declarado

* Empregado em gozo de férias, teve o seu salário antecipado junto com o 1/3 das férias previsto em lei

DATA DE ADMISSÃO E DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIOS CONTROLE TRABALHISTA		
Nome do Funcionário	Admissão	Demissão
Antônio Ferreira	09 de maio de 2016	22 de junho de 2016
Antônio Wagner Lopes da Silva	01 de junho de 2016	
Dayse Nayara Gonçalves Dias	09 de maio de 2016	
Francimar José Rodrigues	18 de maio de 2015	
Francisco Otávio da S. Velho	05 de dezembro de 2014	
João Gonçalves da Silva	16 de maio de 2016	
João Ricardo Medeiros Filho	01 de junho de 2016	
Marcelo dos Santos Cardoso	09 de maio de 2016	
Márcio Raposo	09 de maio de 2016	
Maria Moraes Costa	18 de abril de 2016	
Paulo Roberto da Silva Freitas	23 de maio de 2016	

REGULARIDADE FISCAL – INSS – FGTS – CNDT			
Certidão	Regular	Irregular	Validade
Municipal	X		01/11/2016
Estadual	X		11/10/2016
Federal	X		14/08/2016
FGTS	X		13/08/2016
INSS	X		14/08/2016
CNDT	X		06/02/2017

Verificações realizadas de acordo com o Roteiro Simplificado para Acompanhamento de Contratos Administrativos – Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias Revisada e Atualizada – MPF/PR-RR/Ano 2016.

CONTROLE DE FREQUÊNCIA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO NA OBRA CONFORME AUTORIZAÇÃO DO CREA E SEA/MPF	
Nome	Faltas durante o Período – 4 semanas
Gilson Kaminski	0

CONSTATAÇÕES

a) Não foi apresentada a renúncia ao vale-transporte por parte dos empregados Francimar José Rodrigues (em gozo de férias) e Francisco Otávio da S. Velho. A OIKOS será notificada para que apresente documento que comprove a renúncia ao benefício pelos empregados ou de pagamento do benefício, caso sejam optantes.

b) Verificou-se que houve a rescisão do funcionário Antônio Ferreira por encerramento de contrato por tempo determinado. Todos os requisitos de demissão descritos no Roteiro Simplificado para Acompanhamento de Contratos Administrativos – Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias Revisada e Atualizada – MPF/PR-RR/Ano 2016, foram obedecidas, tais como exame demissional, devolução da CTPS em 48 horas, sendo apresentado por parte da empresa OIKOS o comprovante de pagamento das verbas rescisórias pagas de acordo com o salário e benefícios da categoria e do cálculo da rescisão apresentada em mídia digital.

8. CONCLUSÃO

Conforme dados coletados diariamente do Diário de Obras, nas fiscalizações de campo, análise documental, não há nenhuma situação que enseje maiores preocupações neste terceiro

relatório, sendo oportuno apenas a preocupação com as constatações técnicas aqui informadas e a execução de serviços nos fins de semana e feriados sem autorização da Procuradoria.

9. ANEXOS

Estão anexos ao presente relatório:

- a) Relatório Técnico da Assessoria de Engenharia da PR-RR – membros permanentes da Comissão de Supervisão e Fiscalização do Contrato nº 15/2015.
- b) Mídia digital contendo toda a documentação descrita neste relatório.

LOCAL E DATA DO RELATÓRIO

Boa Vista – Roraima, 15 de agosto de 2016

Declaramos que as metas estabelecidas na 3ª etapa do contrato definida no Cronograma Físico-Financeiro foram atendidas sem nenhum fato impeditivo para pagamento da NF nº 782, inclusive com relação a prazos e custos.

Jardel Pereira de Lira

Engenheiro Civil/Presidente Substituto
da Comissão

Tammy Nabilla Sousa Cruz

Engenheira Civil/Membro da Comissão

Robson Guimarães Costa

Presidente da Comissão

Joel de Oliveira Melo

Membro da Comissão

Francisco das Chagas Alves

Membro da Comissão

Os relatórios devem estar devidamente datados, assinados pelo técnico responsável e pelo fiscal do contrato, e com **rubricas em todas as suas folhas**.

PARA USO DO SECRETÁRIO ESTADUAL

() Não foram identificados vícios.

() Ver Nota Técnica ou Despacho constante
da folha de nº. _____

Robson Guimarães Costa
Secretário Estadual Substituto

Os relatórios devem estar devidamente datados, assinados pelo técnico responsável e pelo fiscal do contrato, e com **rubricas em todas as suas folhas**.

ANEXOS FOTOGRÁFICOS





FIM DO RELATÓRIO